

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0003/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO CIDADE JARDIM, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS. (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0079/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 0010/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.735/0001-55, com sede Rua Tancredo Neves, 5192, Sala “B”, Bairro São Cristóvão, no município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Traudi Sueli Patzlaff, portadora da Cédula de Identidade nº 2.134.629 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de serviços e materiais não previstos inicialmente:

- O levantamento de poços de visita e caixas, devido a verificação de caixas de ligação de esgoto domiciliar que estavam enterradas no passeio existente e não foram previstas nem quantificados no projeto;
- Demais itens aditados de pequeno quantitativo que se deu por ajuste final de obra com pequenas divergências em relação ao projeto.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a Tabela SINAPI, e que sobre eles foram aplicados os mesmos descontos obtidos na licitação em relação ao orçamento original, conforme tabela apresentada;

CONSIDERANDO que a contratada está de forma regular perante suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo);

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico N° AJ522/2021.

RESOLVEM:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditivar o contrato supracitado em R\$ 5.205,21 (cinco mil novecentos duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), que corresponde a 0,411% (zero virgula quarenta e um por cento) do valor do contrato original;
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a classificação abaixo:

Recurso:	Despesa/Ano:	Descrição:
0300	51/2021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PASSEIOS

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso I, “b”, inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
TRAUDI SUELI PATZLAFF

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: